



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº / 2016

Autoriza o Executivo a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa Confab Industrial S.A (Tenaris Confab), para desenvolvimento do Projeto “Fototeca”.

Comissões:

- Legislação, Justiça e Redação
 Finanças e Orçamento
 Obras, Serv. Públicos, Ass. Rurais, Ecologia, Meio Ambiente
 Educação, Cultura, Turismo e Esportes
 Saúde e Assistência Social
 Fiscalização Financeira e Controle
 Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania e Segurança Pública
 Vereadores Assessoria Jurídica

Data: 29/06/16 *Quinta*

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 70/2016

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO COM A EMPRESA CONFAB S.A - TENARIS CONFAB. PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO FOTOTECA.

PROTOCOLO GERAL Nº 1369/2016

Data: 24/06/2016 - Horário: 14:26



Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa Confab Industrial S.A (Tenaris Confab), de 5 (cinco) espaços dentro do Palacete 10 de Julho, para desenvolvimento de projetos socioculturais.

Parágrafo único. Os espaços previstos no caput localizam-se no Porão do Palacete 10 de julho.

Art.2º. A permissão de uso será celebrada para desenvolvimento de projeto “Fototeca” o qual visa a organização e propagação da memória crítica na comunidade de Pindamonhangaba, ensinando meios de preservação dos elementos materiais e imateriais remanescentes do processo de circulação humana nessa região, bem como, atribuir importância aos novos modelos criativos de interação social.

Parágrafo. As atividades do projeto são voltadas aos adolescentes em vulnerabilidade social entre os 14 e 17 anos.

Art. 3º Caberá a Confab Industrial S.A (Tenaris Confab) realizar as ações previstas no plano de trabalho apresentado para o projeto “Fototeca”, por seus próprios meios ou contratação de terceiros, sendo de sua inteira responsabilidade o desenvolvimento do projeto.

Art. 3º Fica autorizada, ainda, a utilização do acervo do Arquivo Histórico e a realizar o inventário dos documentos, cabendo ao Departamento de Patrimônio Histórico o acompanhamento e a supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

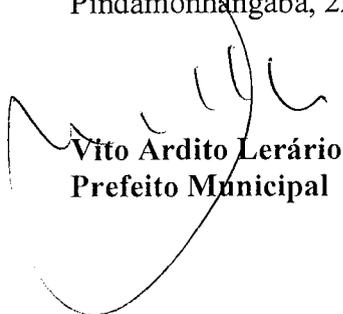
Art. 4º A permissão de uso de que trata esta lei será celebrada por 03 (três) anos, podendo ser renovada, havendo mútuo interesse.

Art. 5º Caberá à Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Patrimônio Histórico o acompanhamento dos termos que regem a Permissão de Uso, que deverão obedecer ao disposto no Plano apresentado pela empresa Confab Industrial S.A. (Tenaris Confab).

Art. 6º Fica revogada a Lei nº 5.718, de 22 de outubro de 2014.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.


Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

MENSAGEM Nº 047 / 2016

Autoriza o Executivo a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa Confab Industrial S.A. (Tenaris Confab), para desenvolvimento do Projeto “Fototeca”.

Exmo. Sr.
Vereador Ricardo Alberto Pereira Piorino
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Senhor Presidente,

Encaminhamos pela presente Mensagem, a essa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei, que **autoriza o Executivo a celebrar contrato de permissão de uso com a empresa Confab Industrial S.A.(Tenaris Confab), para desenvolvimento do Projeto “Fototeca”.**

Visa o presente projeto a celebração de permissão de uso de espaços dentro do Palacete 10 de Julho à empresa Tenaris visando neles desenvolver o projeto “Fototeca” o qual visa a organização e propagação da memória crítica na comunidade de Pindamonhangaba, ensinando meios de preservação dos elementos materiais e imateriais remanescentes do processo de circulação humana nessa região, bem como, atribuir importância aos novos modelos criativos de interação social, sendo as atividades voltadas aos adolescentes em vulnerabilidade social com idade entre 14 e 17 anos.

O projeto de lei em tela originou-se do requerimento da empresa Tenaris, através do Processo Externo nº18045/2016, para que a permissão do imóvel fosse celebrada com a própria empresa e desta forma executado o projeto “Fototeca” em sua totalidade.

Cabe informar que por meio da Lei nº 5.718, de autoria do Executivo a celebrar contrato de permissão de uso com a Associação Janela Contemporânea Arte e Cultura, a qual visava a realização de atividades, programação e ações para adequação e implementação do espaço dedicado ao Centro de Memória.

A mencionada Associação teve recursos deliberados através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, doados pela empresa Tenaris, visando o desenvolvimento do projeto “Fototeca”, nos anos de 2013 e 2014, contudo durante todo este período não conseguiu desenvolver o trabalho proposto e apresentar os documentos necessários para a celebração de convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO

Nesse sentido, considerando que Associação Janela Contemporânea, apesar de utilizar-se do espaço por este período para realização de atividades dedicadas ao Centro de Memórias, não demonstrou comprometimento em desenvolver as ações a que se propunha.

Assim, no interesse público e visando a implementação de ações voltadas aos adolescentes, conforme proposta apresentada pela empresa Tenaris, necessária se faz a revogação da Lei nº 5.718, de 22 de outubro de 2014, para permissão do espaço à Tenaris.

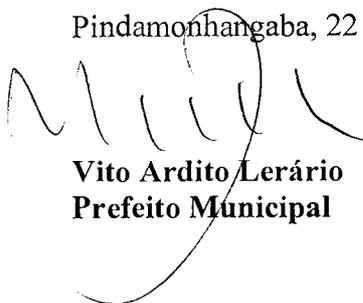
Importante ressaltar que a verba doada pela empresa Confab Industrial S.A. e deliberada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse à Associação Janela Contemporânea foi revogada pelo próprio conselho em razão do não cumprimento pela Associação dos requisitos necessários à celebração do convênio, ficando contudo no próprio FUMCAD sendo redirecionada para outras entidades do Município as quais tiveram seus projetos e planos de trabalho aprovados pelo CMDCA.

Caberá a Secretaria de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Patrimônio Histórico, o acompanhamento do Termo de Permissão e a utilização do espaço, a qual não poderá desviar de suas finalidades.

Portanto, Senhores Vereadores, por se tratar de matéria de extrema importância, é fundamental a aprovação do presente projeto, e que reverta em benefícios imediatos para a comunidade, e para isso invocamos que se vote em caráter de urgência.

No ensejo, reiteramos a V..Exa. protestos de elevada estima e consideração, homenagem que peço seja extensiva a todos os Nobres Vereadores, que integram essa Casa de Leis.

Pindamonhangaba, 22 de junho de 2016.



Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal

SAJ/app/